CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DA VEREADORA JOICE LÚCIA COSTA DO SANTOS SALME

PROJETO DE LEI Nº 25/2020

Autoriza o Poder Executivo a utilizar as rubricas orçamentárias de permissões culturais e de manutenção de editais, referentes ao orçamento 2020, para o imediato pagamento de auxílio-financeiro a artistas, artesãos e produtores culturais durante a pandemia do Covid-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar rubricas constantes da Lei nº 1.532, de 17 de Janeiro de 2020 (B.O. Ano XIII - nº 1.033 de 17 de Janeiro de 2020), para o exercício financeiro de 2020, com o objetivo de estabelecer plano emergencial para o pagamento imediato de auxílio-financeiro aos artistas, artesãos e outros profissionais que desempenhem cotidianamente atividades de produção cultural na cidade, e que estejam impedidos de exercê-las neste período de pandemia, como segue abaixo:

RUBRICA	**PROGRAMA – EDITAIS E PREMIAÇÕES**	**EDITAIS**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
13.392.00491.026	Premiações culturais, artísticas e científicas	3.3.90.31.00	004	50.000,00
13.392.00491.026	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	004	1.000,00
13.392.00491.026	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	004	49.000,00
			SUBTOTAL →	100.000,00
RUBRICA	**PROGRAMA – GALPÃO CULTURAL**	**EDITAIS**	**FONTE**	**VALOR (R$)**
13.391.01141.029	Material de consumo	3.390.30.00	004	8.250,00
13.391.01141.029	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00	004	30.000,00
13.391.01141.029	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	004	5.000,00
13.391.01141.029	Obras e instalações	4.4.90.51.00	049	10.000,00
13.391.01141.029	Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	004	43.000,00
			SUBTOTAL →	96.250,00
			TOTAL →	**196.250,00**

Art. 2º O poder executivo estabelecerá, junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, os critérios de cadastramento e distribuição dos recursos em tela, ficando estabelecido a divisão desses valores e supervisionados pelo Conselho Municipal de Cultura e pelo Fórum Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a utilizar as rubricas orçamentárias de permissões culturais e de manutenção de editais, referentes ao orçamento 2020, para o imediato pagamento de auxílio-financeiro aos artistas, artesãos e produtores culturais durante a pandemia do covid-19. Trata-se do pagamento de auxílio-financeiro mensal a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico com a supervisão do Conselho Municipal de Cultura e pelo Fórum Municipal de Cultura. O projeto tende a amparar esses profissionais que estão impedidos de exercer suas atividades neste período de pandemia, inclusive o município de Niterói já adotou esta medida e estipulou os mesmos valores supramencionados.

Assim, submetemos à apreciação dos nobres Pares o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2020.

JOICE LÚCIA COSTA DO SANTOS SALME
Vereadora Autora